



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

ORIENTAÇÕES PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIAS – VIGÊNCIA 2021

**DO PLANO DE TRABALHO**

Os planos de trabalho deverão estar em conformidade com o modelo em anexo;

Todos os Planos de Trabalho apresentam, dentre outras especificações, objeto a ser executado, metas a serem atingidas, etapas de execução, gestor da parceria, público alvo, metodologia, cronograma de desembolso e plano de aplicação de recursos financeiros;

A entidade parceira deve apresentar comprovação de habilitação de todos os profissionais que atuarão diretamente com os alunos;

A entidade parceira deve apresentar portaria de autorização como escola;

A entidade parceira deve apresentar a declaração de que consta do quadro de funcionários da entidade, equipe multidisciplinar, entre outros que são custeados pela própria entidade parceira credenciada.

**DA AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS PLANOS DE TRABALHO**

A correta execução dos planos de trabalho por parte das entidades parceiras será avaliada pelas Equipes de Educação Especial da Diretoria de Ensino, que poderão realizar vistoria para averiguar o solicitado.

**DA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE PROFISSIONAIS PARA ÁREA PEDAGÓGICA QUE SERVIRÁ DE PRÉ-REQUISITO PARA ESTABELECE PARCERIA**

Diretor, exigido para todas as entidades, independentemente do número de alunos custeados pela Secretaria de Educação;

Coordenador pedagógico, exigido nas entidades que possuem acima de 50 (cinquenta) alunos (poderá trabalhar com Autismo e Deficiência Intelectual, desde que tenha especialização na área que irá atuar);

Professores;

Monitores/Professores Auxiliares – Formação mínima dos monitores: Ensino Médio completo.

**DO PÚBLICO-ALVO**

Educandos que necessitam de apoio permanente-pervasivo com Deficiência Intelectual ou deficiência múltipla associada a Deficiência Intelectual e de apoio substancial ou muito substancial, com Transtorno do Espectro Autista, ou Deficiência Múltipla associada ao Transtorno do Espectro Autista, que não puderem ser beneficiados pela inclusão em classes comuns do ensino regular.

**DA COMPOSIÇÃO DAS SALAS**

As salas de aula deverão ser equipadas de acordo com as características físicas e com as necessidades dos alunos a serem atendidos nesse ambiente;

Quanto ao aspecto pedagógico as salas devem ser adequadas às especificidades dos alunos com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e Deficiência Intelectual (DI);

Quanto ao número de alunos, será ocupada área mínima de 1m<sup>2</sup> (um metro quadrado) por aluno, não excedendo mais que 80% do espaço físico da sala de aula e serão assim distribuídos conforme as orientações abaixo descritas;

É necessário observar a defasagem entre os alunos para a formação das classes conforme a faixa etária, podendo considerar uma diferença de, no máximo, 4 (quatro)<sup>1</sup> anos entre os pares na mesma classe.

As etapas de escolarização na modalidade de Ensino Fundamental se organizam da seguinte forma:

**ALUNOS COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL ou DEFICIÊNCIA MÚLTIPLA ASSOCIADA COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL:**

- o GRUPO I: Escolarização inicial, para alunos de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e 11 (onze) meses, no mínimo 6 (seis) e no máximo 10 (dez) alunos por classe.
- o GRUPO II: Programa de Educação Especial para o trabalho ou Programa com atividades sócio-ocupacionais para alunos a partir de 15 (quinze) a 29 anos e 6 (seis) meses, no mínimo 6 e no máximo 15 alunos por classe.

<sup>1</sup> Há a possibilidade de que a diferença etária entre os alunos possa ser de até 5 anos de idade, desde que tal diferença seja tecnicamente justificada pela instituição e que haja anuência da equipe de Educação Especial da Diretoria de Ensino, com ratificação do gestor do Plano de Trabalho e Dirigente de Ensino.





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

**ALUNOS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA – TEA:<sup>2</sup>**

- o NÍVEL II – que exige apoio substancial: NO MÁXIMO, 06 (SEIS) ALUNOS POR CLASSE.
- o NÍVEL III – que exige apoio muito substancial: NO MÁXIMO 04 (QUATRO) ALUNOS POR CLASSE.

Quando o aluno completar 29 anos, deverá ser iniciado um trabalho de preparação, junto à família, para o desligamento da parceria com a Secretaria da Educação, que ocorrerá quando esse aluno completar 30 anos no primeiro semestre de 2021, até o dia 30/06. A família deverá receber orientação para buscar apoio nos órgãos garantidores dos demais direitos sociais que devem assumir seus papéis para que a educação não seja o único direito garantido a eles.

A preparação para o desligamento deverá levar em conta o trabalho com atividades sócio-ocupacionais, realizadas com esses alunos a partir dos 15 anos, com vistas ao desenvolvimento pessoal e à autonomia para a vida diária.

ENCAMINHAMENTOS DE NOVOS ALUNOS OU TRANSFERÊNCIAS	
<p>Além da Lista dos Alunos descrita no Anexo I, poderão ser encaminhados novos alunos às entidades parceiras ao longo do ano de 2021, até o limite quantitativo previsto no Decreto Nº 62.294, de 06 de dezembro de 2016, Cláusula Segunda, item II, letra H (até 10% do total de vagas da parceria). Para a inclusão de alunos novos no Termo de Colaboração é necessária justificativa técnica da instituição, Parecer da Equipe de Educação Especial da Diretoria de Ensino apoiando a entidade nesse processo e a ratificação do Dirigente Regional. Ressalta-se que o aluno deve necessitar de apoio permanente/pervasivo e estar devidamente matriculado no Sistema SED (Secretaria Escolar Digital) para fazer jus à parceria.</p> <p>Os processos de solicitação de encaminhamento de atendimento devem conter os seguintes documentos:</p>	
Alunos com Deficiência Intelectual	Alunos com Transtornos do Espectro Autista- TEA/TGD
Matrícula do aluno no sistema SED (print da tela)	Matrícula do aluno no sistema SED (print da tela)
Avaliação Inicial do aluno (conforme Anexo I da Instrução CGEB de 14/01/2015)	Avaliação Inicial do aluno (conforme anexo I da Instrução CGEB de 14/01/2015)
Avaliação Pedagógica	Avaliação Pedagógica
Plano de Atendimento Individualizado	Plano de Atendimento Individualizado
Laudomédico	Laudomédico
Relatório circunstanciado elaborado pela equipe de Educação Especial da Diretoria de Ensino e ratificado pelo Dirigente Regional, justificando o atendimento.	Relatório circunstanciado elaborado pela equipe de Educação Especial da Diretoria de Ensino e ratificado pelo Dirigente Regional, justificando o atendimento.
<p><b>Observações:</b>  Os novos alunos NÃO irão compor a listagem do ANEXO II (que trata dos alunos já ingressantes nas entidades parceiras).  A assinatura do novo Termo será mediante a quantidade de Alunos listados no ANEXO II, sendo que, poderão ser encaminhados novas matrículas de alunos às entidades parceiras ao longo do ano de 2021, obedecendo ao limite quantitativo 10% do total de vagas da parceria (CONTRAPARTIDA DA OSC).  Ressalta-se, que o encaminhamento de novas matrículas de alunos deverá ser realizado pela SECRETARIA, por meio da Diretoria de Ensino, após verificação dos requisitos.</p>	

<sup>2</sup> Há a possibilidade de que as turmas de alunos com Nível II possam conter até 8 alunos e que as turmas de Nível III tenham 6 alunos, desde que tal aumento seja tecnicamente justificado pela instituição e que haja anuência da equipe de Educação Especial da Diretoria de Ensino, com ratificação do gestor do Plano de e Dirigente de Ensino.





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PLANO DE 2021

ÁREA DA DEFICIÊNCIA ABRANGIDA PELO PROJETO	
Tipo(s) de Deficiência(s) Atendida(s) pela Entidade	Assinalar a Deficiência Atendida pela Entidade (somente 1 alternativa)
Deficiência Intelectual/deficiência múltipla associada à Deficiência Intelectual	
Transtorno do Espectro Autista/Deficiência múltipla associada ao Transtorno do Espectro Autista	
Deficiência Intelectual/deficiência múltipla associada à Deficiência Intelectual e Transtorno do Espectro Autista/Deficiência múltipla associada ao Transtorno do Espectro Autista	

Ano de Vigência: 2021

**ENTIDADE PARCEIRA CREDENCIADA**

Sigla/denominação: \_\_\_\_\_

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Sorocaba

CNPJ: 71.869.358/0001-01 Natureza Jurídica: Associação Privada

Rua: Ubirajara nº528

CEP: 18090-520 Cidade/Estado: Sorocaba/SP

Telefone: 15-3219-2499 e-mail: gestãoadm@apaesorocaba.org.br

Publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo do Credenciamento: Data: \_\_\_\_\_ Folhas: \_\_\_\_\_

**INTRODUÇÃO**

O Plano de tem como finalidade traçar diretrizes para o atendimento pedagógico de alunos com deficiência intelectual, deficiência múltipla e transtorno do espectro autista (TEA), que necessitam de apoio permanente/pervasivo, e que não se beneficiam do ensino regular.

O das entidades parceiras junto a esses alunos, se fundamenta na instrumentalização do Currículo no sentido de oferecer-lhes a máxima potencialidade com relação à sua autonomia e independência, já que não se beneficiam do currículo regular de uma escola estadual.

Os alunos que tenham condições de frequentar a escola regular devem ser encaminhados às escolas estaduais regulares.

**OBJETO A SER EXECUTADO**

Promover o atendimento de educandos que necessitam de apoio permanente-pervasivo com Deficiência Intelectual ou deficiência múltipla associada a Deficiência Intelectual e de apoio substancial ou muito substancial com Transtorno do Espectro Autista, ou Deficiência Múltipla associada ao Transtorno do Espectro Autista, que não puderem ser beneficiados pela inclusão em classes comuns do ensin regular.

**PÚBLICO-ALVO**

Educandos que necessitam de apoio permanente-pervasivo com Deficiência Intelectual ou deficiência múltipla associada a Deficiência Intelectual e de apoio substancial ou muito substancial com Transtorno do Espectro Autista, ou Deficiência Múltipla associada ao Transtorno do Espectro Autista, que não puderem ser beneficiados pela inclusão em classes comuns do ensino regular, organizados conforme segue:

Alunos do Ensino Fundamental, Anos Iniciais, de até 29 (vinte e nove) anos e 06 (seis) meses, com transtorno do espectro autista (TEA) e Deficiência Múltipla associada ao Transtorno do Espectro Autista, organizados conforme





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

relação nominal constante do ANEXO I, na seguinte proporção:

1. 0 alunos autistas, agrupados em 0 classes, sendo:
  - a. 0 alunos autistas de Nível II, agrupados em 0 classes com até 6 alunos (ver nota de rodapé 2);
  - b. 0 alunos autistas de Nível III, agrupados em 0 classes (ver nota de rodapé 2);

Alunos do Ensino Fundamental, de até 29 (vinte e nove) anos e 06 (seis) meses, com deficiência intelectual e deficiência múltipla associada a Deficiência Intelectual, organizados conforme segue:

2. 122 alunos com deficiência intelectual, agrupados em 14 classes, sendo:
  - a. 0 alunos entre 6 a 10 anos e 11 meses, agrupados em 0 classes com até 10 alunos;
  - b. 11 alunos entre 11 e 14 anos e 11 meses, agrupados em 2 classes com até 10 alunos;
  - c. 111 alunos entre 15 e 29 anos, agrupados em 12 classes com até 15 alunos.

Total de 0 alunos autistas de Nível II e III, devidamente matriculados no Sistema SED (Secretaria Escolar Digital).

Total de 122 alunos com Deficiência Intelectual, devidamente matriculados no Sistema SED (Secretaria Escolar Digital).

**Observações:**

A assinatura do novo Termo será mediante a quantidade de Alunos listados no ANEXO II, sendo que, poderão ser encaminhados novas matrículas de alunos às entidades parceiras ao longo do ano de 2021<sup>3</sup>, obedecendo ao limite quantitativo de até 10% do total de vagas da parceria (CONTRAPARTIDA DA OSC), desde que obedecidos os critérios estabelecidos pela SECRETARIA. Ressalta-se, que o encaminhamento de novas matrículas de alunos deverá ser realizado pela SECRETARIA, por meio da Diretoria de Ensino que verificará o cumprimento dos critérios. Deste modo, os novos alunos NÃO irão compor a listagem do ANEXO II (que trata dos alunos já matriculados nas entidades parceiras).

COMPOSIÇÃO DAS SALAS

As salas de aula deverão ser equipadas de acordo com as características físicas e com as necessidades dos alunos a serem atendidos nesse ambiente;

Quanto ao aspecto pedagógico as salas, devem ser adequadas às especificidades dos alunos com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e Deficiência Intelectual (DI);

Quanto ao número de alunos, será ocupada área mínima de 1m<sup>2</sup> (um metro quadrado) por aluno, não excedendo mais que 80% do espaço físico da sala de aula e serão assim distribuídos conforme as orientações abaixo descritas.

É necessário observar a defasagem entre os alunos para a formação das classes conforme a faixa etária, podendo considerar uma diferença de, no máximo, 4 (quatro) anos entre os pares na mesma classe.

As etapas de escolarização na modalidade de Ensino Fundamental se organizam da seguinte forma:

**ALUNOS COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL ou DEFICIÊNCIA MÚLTIPLA ASSOCIADA COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL:**

- o GRUPO I: Escolarização inicial, para alunos de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e 11 (onze) meses, no mínimo 6 (seis) e no máximo 10 (dez) alunos por classe.
- o GRUPO II: Programa de Educação Especial para o ou Programa com atividades sócio- ocupacionais para alunos a partir de 15 (quinze) a 29 anos e 6 (seis) meses, no mínimo 6 e no máximo 15 alunos por classe.

**ALUNOS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA – TEA:**

- o NÍVEL II – que exige apoio substancial: NO MÁXIMO, 06 (SEIS) ALUNOS POR CLASSE.
- o NÍVEL III – que exige apoio muito substancial: NO MÁXIMO 04 (QUATRO) ALUNOS POR CLASSE.

**Observações:**

1. Para a organização das classes com alunos da faixa etária do Ensino Fundamental até 14 anos e 11 meses, deve-se também considerar a idade cronológica com interstício de até 4 anos.
2. Para a organização das classes com alunos da faixa etária entre 15 (quinze) e 29 (vinte e nove) anos e 06 (seis) meses, deve-se também considerar a idade cronológica.
3. Não há impeditivo para que os alunos não custeados pelo Estado frequentem as salas em conjunto com os alunos beneficiados pelo Termo de Colaboração.
4. As exceções deverão ser justificadas tecnicamente pelo Gestor da parceria, ratificadas pelo Dirigente de Ensino.

<sup>3</sup> Os casos que excederam o limite quantitativo de 10 % (CONTRAPARTIDA DA OSC), deverão ser encaminhados ao DEMOD/CAPE para análise.





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

**METAS A SEREM ATINGIDAS**

Atender 100% dos alunos, público alvo desta parceria, com qualidade (apoio contínuo com ênfase no Currículo Funcional, contribuindo para a aquisição de autonomia e independência nas habilidades básicas de maneira funcional, desenvolvimento de competências sociais e promoção de sua inclusão na comunidade) de modo a:

- Encaminhar, no mínimo, 10% do alunado de até 14 anos custeado pela SEDUC para a rede regular de ensino. As exceções deverão ser justificadas tecnicamente pelo Gestor da parceria e ratificadas pelo Dirigente de Ensino;
- Preparar, no mínimo, 10% do alunado com mais de 15 anos custeado pela SEDUC para inserção no mundo do trabalho<sup>4</sup> e encaminhamento dos mesmos;
- Atingir, no mínimo, 70% de índice positivo na pesquisa de satisfação da população atendida, que será efetuada pela Diretoria de Ensino, conforme previsto no artigo 58 § 2º da Lei 13019/2014.

**OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**I – Da SECRETARIA:**

- a) aprovar o quadro docente da OSC, responsável pela execução do objeto da parceria;
  - b) encaminhar à OSC os educandos referidos no Público-Alvo, bem como receber na rede estadual os alunos da OSC, cuja avaliação pedagógica assim o recomendar;
  - c) acompanhar, fiscalizar e avaliar as ações necessárias à execução do objeto da parceria, por intermédio da Diretoria de Ensino;
  - d) repassar à OSC os recursos financeiros previstos para a execução do objeto da parceria, de acordo com o cronograma de desembolsos previsto, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto;
- d.1) **Pessoal (Área Pedagógica) – mínimo 80%:** serão aceitas na prestação de contas as seguintes despesas: remuneração dos profissionais, benefícios/direitos trabalhistas, desde que expressamente previstos em Acordo Coletivo/ Convenção Coletiva de Trabalho (auxílio-alimentação, auxílio-creche, convênio médico, etc.), contribuição social e previdenciária, verbas rescisórias proporcionais ao período da parceria, férias e 13º salário. Quanto ao FGTS será autorizada a dedução apenas dos 8% mensais sobre a remuneração, sendo vedada a dedução da multa do FGTS, que é de responsabilidade do empregador. Aquisição de EPIs necessários ao enfrentamento da pandemia do 'coronavírus', de acordo com o protocolo sanitário estabelecido pelo Plano São Paulo, tais como máscara de tecido, máscara facial de acrílico e luvas.
- d.2) **Despesas Administrativas - máximo 20%.** Serão aceitas na prestação de contas as seguintes despesas: água, luz, telefone, limpeza, material didático escolar. Aquisição de itens e materiais necessários ao enfrentamento da pandemia do 'coronavírus', de acordo com o protocolo sanitário estabelecido pelo Plano São Paulo, tais como álcool gel token, sabonete líquido e termômetro.
- e) elaborar e conduzir a execução da política pública;
  - f) emanar diretrizes sobre a política pública a ser executada por meio do presente termo, estabelecendo conceitos e critérios de qualidade a serem observados pela OSC.

**II – Da OSC:**

- a) ministrar a modalidade de ensino prevista no objeto, na forma da legislação vigente, de acordo com as diretrizes traçadas pela SECRETARIA, bem como contratar o corpo docente e técnico necessário, assegurando o atendimento socioeducacional aos educandos;
- b) garantir vagas aos alunos encaminhados pela SECRETARIA, em qualquer época do ano;
- c) encaminhar à SECRETARIA os alunos cuja avaliação pedagógica recomende a inserção em classes comuns da rede estadual, dando continuidade ao atendimento clínico-terapêutico que recebiam na OSC;
- d) realizar o cadastramento com nomes completos dos alunos beneficiados na parceria junto à SECRETARIA, de acordo com os critérios estabelecidos, mantendo-o atualizado;

<sup>4</sup> Como opção à iniciação à educação profissional, diante do Decreto nº 64.433, de 02 de setembro de 2019, será oferecida a possibilidade, à critério da Administração, de adesão dos alunos no Programa "Meu Emprego-Trabalho Inclusivo", conforme a viabilidade de oferta para a região e a disponibilidade de espaço físico na entidade.





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

- e) garantir programa socioeducacional aos alunos com Deficiência Intelectual ou deficiência múltipla associada a Deficiência Intelectual ou com Transtorno do Espectro Autista, ou Deficiência Múltipla associada ao Transtorno do Espectro Autista, concomitantemente à educação básica, a partir de 15 anos, bem como proporcionar iniciação à educação profissional para aqueles que receberem o atestado de terminalidade específica da rede estadual de ensino;
- f) garantir, gratuitamente, formação aos profissionais de apoio da SECRETARIA, que atuarão junto aos alunos inseridos nas classes regulares, impossibilitados de agirem de forma autônoma nas atividades escolares e diárias;
- g) assegurar, gratuitamente, aos professores da rede estadual de ensino, que lecionam para alunos com deficiência, 10% (dez por cento) das vagas nos cursos oferecidos pela OSC, em suas áreas específicas;
- h) assegurar matrícula de alunos encaminhados pela SECRETARIA, por meio da Diretoria de Ensino, tendo como limite 10% do total de vagas da parceria;
- i) assegurar às autoridades da SECRETARIA o acesso ao acompanhamento e a avaliação das atividades escolares desenvolvidas na OSC;
- j) zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar os resultados pactuados de forma otimizada;
- k) apresentar à Diretoria de Ensino relatórios pedagógicos parciais e finais para acompanhamento e aprovação dos serviços executados. Após o início da execução dos planos de trabalho, as entidades deverão encaminhar semestralmente os relatórios parciais dos trabalhos desenvolvidos e das metas atingidas.
- l) Atender a todos os regramentos pertinentes às instituições privadas vinculadas ao Sistema de Ensino do Estado de São Paulo, considerando inclusive, em virtude da excepcionalidade causada pela pandemia do COVID-19, os termos da Deliberação do Conselho Estadual da Educação - CEE nº177, homologada pela Resolução SEDUC de 18-3-2020, e demais atos regulamentares expedidos pela Secretaria da Educação.

DOS ANEXOS

Integram o presente Plano de Trabalho:

ANEXO I - Etapas De Execução.

ANEXO II – Lista De Alunos Matriculados Em Classes De Entidades Parceiras Do Ano De 2020 e os respectivos comprovantes de matrícula na SED (PDF).

**Indicação do Gestor na Diretoria Ensino**

**Nome:** Clareane Lima Carneiro Brisac

**CPF:** 633.570.542-72

**RG:** 39.023.439-4

**CARGO:** Supervisora de Ensino

**Indicação do Gestor da Parceria na Entidade**

**Nome:** Fabio Nobuhiro Umezu

**CPF:** 149.807.668-89

**RG:** 19.179.062

**CARGO:** Presidente Voluntário

DATA E ASSINATURA DO DIRIGENTE REGIONAL





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

**ANEXO I  
ETAPAS DE EXECUÇÃO**

**Equipe do projeto (Recursos Humanos)**

Diretor, exigido para todas as entidades, independentemente do número de alunos custeados pela Secretaria de Educação;  
 Coordenador pedagógico, exigido nas entidades que possuem acima de 50 (cinquenta) alunos (poderá trabalhar com Autismo e Deficiência Intelectual desde que tenha especialização na área que irá atuar);  
**Professores;**  
**Monitores/Professores Auxiliares** – Formação mínima dos monitores: Ensino Médio completo.

**Aplicação de Recursos<sup>1</sup>:**

ITENS DE DESPESA	VALORES (R\$)	
	CORRENTE	TOTAL
<b>Pessoal (Área Pedagógica) - mínimo 80%:</b> Serão aceitas na prestação de contas as seguintes despesas: remuneração dos profissionais, benefícios/direitos trabalhistas, desde que expressamente previstos em Acordo Coletivo/ Convenção Coletiva de Trabalho (auxílio-alimentação, auxílio-creche, convênio médico, etc.), contribuição social e previdenciária, verbas rescisórias proporcionais ao período da parceria, férias e 13º salário. Quanto ao FGTS será autorizada a dedução apenas dos 8% mensais sobre a remuneração, sendo vedada a dedução da multa do FGTS, que é de responsabilidade do empregador. Aquisição de EPIs necessários ao enfrentamento da pandemia do 'coronavírus', de acordo com o protocolo sanitário estabelecido pelo Plano São Paulo, tais como máscara de tecido, máscara facial de acrílico e luvas.	498.258,00	498.258,00
<b>Despesas Administrativas - máximo 20%:</b> Serão aceitas na prestação de contas as seguintes despesas: água, luz, telefone, limpeza, material didático escolar. Aquisição de itens e materiais necessários ao enfrentamento da pandemia do 'coronavírus', de acordo com o protocolo sanitário estabelecido pelo Plano São Paulo, tais como álcool em gel, token, sabonete líquido e termômetro.	124.562,00	124.562,00
<b>TOTAL</b>		

<b>VALOR TOTAL DA PARCERIA</b>	<b>R\$ 622.810,00</b>
--------------------------------	-----------------------

Obs. É permitido o remanejamento de recursos entre os itens de despesas (pessoal e administrativa), desde que se aplique o valor mínimo exigido com despesas de pessoal.

**Quadro de Desembolso (parcelas iguais):**

MÊS	DESEMBOLSO
JANEIRO	R\$ 155.702,50
MARÇO	R\$ 155.702,50
JUNHO	R\$ 155.702,50
SETEMBRO	R\$ 155.702,50

<sup>1</sup> Em conformidade com o disposto nas Obrigações da Partes – I – Da Secretaria “d”, “d.1” e “d.2”, do Plano de trabalho 2021.





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

**ANEXO II**  
**LISTA DE ALUNOS MATRICULADOS EM CLASSES DE ENTIDADES PARCEIRAS EM 2020**

NM_ALUNO	NR_RA	DT_NASCMT O	Idade
ABNER ALVARENGA DOS SANTOS	41716650	01/09/1995	25
ALEX SANDERSON DE JESUS FERREIRA	1060412068	04/02/2004	16
ALEXIA VITORIA VOLICA VIEIRA	104594935	21/07/2001	19
ALISSON CAMARGO DA SILVA	103425377	20/05/1999	21
AMANDA CASSIANO CABRAL	100080699	21/05/1998	22
AMANDA CRISTINA OLIVEIRA BARBOSA	46613319	05/04/1997	23
AMANDA OLIVEIRA VOCHI	101086368	20/09/1997	23
ANA CAROLINE VIAN ALVES	1006019960	22/08/1997	23
ANA PAULA ALVES DE SOUSA	107323568	29/12/1994	25
ANA PAULA DAVID LIMA SILVA	109544033	23/11/2003	16
ANAILA DE SOUZA SALVADOR	45305206	20/05/1995	25
ANDERSON DE OLIVEIRA CARNEIRO	102637944	02/07/1998	22
ANTÔNIO CAVALCANTE DE ARAÚJO	049910366X	30/05/1996	24
BEATRIZ SARAYVA GONCALVES	100639697	08/03/2001	19
BIANCA DA SILVA MORAIS	1051982066	04/08/2000	20
BRUNO CATARINO DE SOUZA	104595031	07/10/1994	26
BRUNO VINICIUS SILVA PAIXAO	105192396	23/12/1999	20
CAIO RESENDE ALVES	100646120	17/03/1996	24
CAMILA MACHADO BARBOSA DOS SANTOS	104594589	25/04/1994	26
CAROLINE HARUME MATSUO	045125871X	13/12/1996	24
CARLOS AUGUSTO MORENO DE OLIVEIRA	105002827	12/03/2002	18
CARLOS EDUARDO AMARO	107613284	30/07/2004	16
CAUANE APARECIDA GUEITOLO	104594653	21/03/2002	18
DANIEL DE PAULA BARRETO	106391452	27/02/2001	19
DANIELE CRISTINE DOS SANTOS RODRIGUES	102630875	12/11/1998	22
DANILO RAFAEL DE CARVALHO	49864189	20/11/1990	29
DIEGO DE OLIVEIRA NUNES	1045929372	07/04/2003	16
DIOGO DE OLIVEIRA COSTA	114845596	03/01/1993	27
DOUGLAS DA SILVA SANTOS	104689967	26/02/1993	27
EBERSON BATISTA BENFICA	108519904	24/06/1996	24
ELIAS FERNANDES FELICIANO DE ARAUJO	109788958	14/08/2005	15
ELIZIER SANTANA DE OLIVEIRA	102263995	05/01/2000	20



EMERSON ROBERTO CLEMENTE JUNIOR	102527726	14/03/2001	19
ERICA HARUMI NEMOTO	106684816	08/03/2002	18
ESTELA ANGHENEN	48827590	03/11/1992	28
ESTER GUEDES SANTOS	103868917	26/02/2001	19
EVERTON CHAGAS KIILER	49812830	15/10/1996	24
EVERTON CRISTIAN DOS SANTOS DE OLIVEIR	42447048	18/04/1999	21
FELIPE AUGUSTO PIOVEZANI	106459686	08/02/2004	16
FRANCINE STEFANI DE ARRUDA VEIGA	102508925X	04/08/1998	22
GABRIEL HENRIQUE SANTOS	103878410	24/09/2002	18
GABRIELA VITÓRIA GOMES DE MELO	1216133359	27/01/2007	12
GABRIEL VIEIRA DA MOTA	48688704	02/08/1994	26
GABRIELI RODRIGUES ALMEIDA BELLINI PRADO	104665591	13/09/2000	20
GABRIELLE CHRISTINE DA SILVA GOMES	45339284	19/09/1996	24
GABRIELLY VIEIRA DE ALMEIDA	109739011	23/12/2007	12
GILVAN DE OLIVEIRA DIAS JUNIOR	424489697	18/09/1996	24
GUILHERME HENRIQUE GOMES	111532049X	05/07/1991	29
GUILHERME ABRIL MATTOS DA SILVA	104689873	14/02/2002	18
GUSTAVO CASTRO FERREIRA	1155944835	10/10/2007	12
GUSTAVO DE VASTO LIMA OLIVEIRA E SILVA	1080227039	30/07/2001	19
HENRIQUE CRISTIANO ALVES DA SILVA	107997770	14/12/2003	16
HILLARY MOYSA FERREIRA DA SILVA	113278971	26/05/1998	22
INGRID NICOLY BUENO COSTA	1097849466	01/11/2006	14
IAGO RODRIGUES DE CARVALHO	105872034	28/11/2000	19
ISAC PEREZ DA SILVA	105871446	04/12/1999	20
JEANE ALMEIDA DOS PASSOS	45425500	01/03/1998	22
JESSICA PAOLA DA SILVA MATIELO	1095351849	09/11/2002	18
JEFFERSON JAQUES DE OLIVEIRA	45708870	11/02/1996	24
JOAO VITOR SILVA DA CRUZ	45374133	06/09/1999	21
JONATHAN RAFAEL SOUZA DE LIMA	43426061	09/07/1995	25
JOSE EDUARDO FERREIRA DA SILVA	47374857	13/04/1991	29
JULIA FERNANDA TREVISAN QUEIROZ	103420508	23/06/2000	20
KAIQUE TOMAS DE OLIVEIRA	107613786	18/03/2003	17
KETTLYN THEMISTOCLES PIRES	104732346	22/05/2000	20
LARISSA DIAS BARBOSA	100974133	27/10/1997	23
LARISSA VITORIA MAFFEI DOS SANTOS	109785739	17/06/2001	19
LAURA NATIELY PALUDO	101185856	27/03/1997	23
LEONARDO APARECIDO ACRUPI	49866005	10/05/1991	29
LEONARDO DE OLIVEIRA	102536175	09/02/1998	22
LEONARDO VINICIUS RODRIGUES SILVA	109680641	20/04/2002	18
LETICIA CHAVES VIEIRA SANTOS	1064596976	08/08/2003	17
LETICIA APARECIDA PEDROSO	1050823618	22/12/2001	19
LETICIA REGINA CAMPOS DAVID	113279187X	20/11/1992	28
LETICIA BEZERRA DA SILVA BANDEIRA	114315454	05/11/1994	26
LUANA BEATRIZ RODRIGUES SOUZA	105201600	27/03/2000	20
LUANA CRISTINA DO AMARAL	48432938	01/03/1992	28
LUCAS GABRIEL VIEIRA	1105664636	02/08/2004	16
LUCAS GABRIEL RIBEIRO TURRI DE OLIVEIRA	109226062	19/06/1996	24
LUCAS HENRIQUE FERREIRA	41770928	29/09/1995	25
LUCAS HENRIQUE OLIVEIRA CAMARGO	109806861	17/10/2003	17
LUCAS STAACH PONTE LOPO	104593798	04/12/1999	20



LUCIANO CARVALHO DA SILVA	108790043	06/05/2007	13
LUIS EDUARDO CAVALCANTI BENTO	103710345	15/12/1999	20
LUIZ FELIPE AUGUSTO	46089216	03/07/1995	25
LUIZ FERNANDO RODRIGUES DA SILVA	48839043	11/10/1992	28
MAGDA MAYARA VIDAL DA SILVA	49864795	28/06/1993	27
MAICON DE JESUS MORAIS	110219126	21/08/2005	15
MAICON ROBERT BARBOSA	107075719	21/07/2005	15
MARCELO AUGUSTO SALLES GOMES	104592863X	31/03/1995	25
MARIA EDUARDA CARVALHO SILVA	1090978273	29/09/2006	14
MARIA TEREZA DA CRUZ	100795273	26/10/1997	23
MARIANA LUZ	48893604	29/03/1993	27
MARIANA CRISTINA EID	1006397061	27/11/2000	20
MARIANA REINA SIGNORELLI	101337876	03/01/1994	26
MATEUS SANTANA DA SILVA	104593502	20/10/2000	20
MEIRE CLEIDE APARECIDA CAMPOS MOREIRA	100722599	04/04/1998	22
MILENA SILVA DA PAIXAO	103746257	01/11/1998	22
MURILO ESCOBAR CORREA	101901019	22/12/1994	25
NATALIA DINA DA SILVA	104689935	21/09/1993	27
NICOLAS THIAGO DE FREITAS	103398119	04/01/2004	16
NICOLE KEROLIN DE SOUZA RODRIGUES	1037558297	29/04/2002	18
NICOLI APARECIDA FERREIRA DE SOUZA	108730663	11/09/2004	16
PAULA RAFAELA CANDIDO	1088771956	05/12/2004	16
PAULO PIRES CALISTO DA SILVA	49592217	17/07/1997	23
PEDRO HENRIQUE DE SOUZA FERREIRA GARCIA	113331245	08/06/2000	20
PEDRO HENRIQUE PALAZZO BRILLINGER WALTER	108777859	29/12/2005	14
RAFAEL MARCONDES DOS SANTOS	1128350105	26/02/2010	10
RAFAEL LUIZ DOS SANTOS	103665204	08/09/1999	21
RAISSA ALEXA CAMARGO DOS SANTOS	49885229	10/09/1991	29
RAISSA MENDES RODRIGUES	108913225	24/03/2005	15
REGINA RIBEIRO DE FREITAS	416634321	03/09/1994	25
RENAN FERREIRA MORAES	102016363X	19/08/1998	22
RODRIGO COELHO DE OLIVEIRA	101380989	07/06/2002	18
SABRINA KELLY DOS SANTOS SILVA	104593211	04/01/1993	27
SILMARA PEREIRA	107676266	27/09/2002	18
TAINA APARECIDA CAMPOS	42071308	30/09/1995	25
TAMARA CRISTINA DOS SANTOS	49769521	25/02/1995	25
VALDECI LUCAS NASCIMENTO LEMOS DE OLIVEIRA	033789002X	06/06/1991	29
VALDICLEI DE FREITAS	49866841	14/11/1998	22
VICTOR HUGO DE ANDRADE MONTANHERO	109535410	26/12/1996	23
VICTOR RAPHAEL BRAZ DE LIMA	109542347	01/12/2006	13
VINICIUS EPIFANIO TEIXEIRA	103698532	29/08/1999	21
VITOR GABRIEL LEME CIRINO	100639710	17/12/1999	20
WALDIR SILVA JUNIOR	1058720053	18/12/2000	20
WELLEN CRISTINA NASCIMENTO DE OLIVEIRA	46724669	10/12/1995	24
YURI HENRIQUE FALCÃO LOPES	1054601318	22/09/2002	18

122

